



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria de Saúde
Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde
COVID-19

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 41 - COVID-19

RECOMENDAÇÕES E CUIDADOS PARA REABERTURA SEGURA DE BARES E RESTAURANTES

(03/07/2020), atualizada em (14/09/2020)

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto n. 10.030, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência de Saúde Pública no município de Mariana em razão do surto de doença respiratória – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento;

CONSIDERANDO que os municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Carta da República, tem estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação estadual e federal;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada da economia local, pleno emprego e bem estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, todos com base constitucional;

CONSIDERANDO o Decreto n. 10.153, de 28 de julho DE 2020 que dispõe sobre a adesão do Município de Mariana ao Plano Minas Consciente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria de Saúde
Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde
COVID-19

CONSIDERANDO a Deliberação COVID-19 Nº 82 de 02/09/2020 que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Região Macrocentro, permanece na onda amarela na reclassificação publicada em 03/09/2020;

CONSIDERANDO que no segundo final de semana do mês de setembro, houve grande repercussão devido aglomeração na Praça Gomes Freire, local onde estão situados vários bares;

CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da emergência decretada em razão do COVID-19 serão analisados pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Enfrentamento em Saúde COVID-19;

RECOMENDA:

1) Medidas Emergenciais:

- Proibição da disposição de mesas e cadeiras em passeios, calçadas e via públicas;
- Suspensão do fechamento da Praça Gomes Freire aos fins de semana;
- Fechamento do Adro da Igreja de São Pedro dos Clérigos;
- Intensificação da fiscalização, pela corporação responsável, incluindo nos distritos;

2) Cuidados Gerais relacionados ao ambiente de trabalho:

- O acesso ao estabelecimento deverá ser controlado, evitando aglomeração;
- Demarcar com sinalização no lado externo do estabelecimento a distância de 2 metros para as pessoas ficarem nas filas aguardando para adentrar no estabelecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria de Saúde

Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde

COVID-19

- Só permitir a entrada de clientes se estiverem utilizando máscaras, só retirando as máscaras se for alimentar-se no local;
- Manter as mesas dispostas de forma a haver 2(dois) metros de distância entre os clientes, orientando sentar-se a mesma mesa apenas pessoas de convívio próximo (que residam na mesma casa), limitando o número de quatro pessoas por mesa;
- Para fins de cálculo de número máximo de pessoas, deve ser atingida a marca de 4 m² por pessoa (Exemplo área livre de 32 m² 4 m² 8 pessoas no máximo).

3) Procedimentos ao servir alimentos:

- Não disponibilizar alimentos e bebidas para degustação;
- Eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado dessa forma, provendo sachês de uso individual;
- Higienizar quando do início das atividades, e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque, com álcool a 70%, solução de hipoclorito de sódio ou outro produto adequado;

4) Cuidados Específicos:

- Disponibilizar álcool a 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e “caixas”) e próximo a área de manipulação de alimentos;
- Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado);
- Manter o ambiente com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas;
- Evitar o uso de ar condicionado;
- Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados, permitindo-se somente o funcionamento do dispensador de água para copos;
- Caso o estabelecimento possua “Espaço Kids”, o mesmo deve permanecer fechado;
- Priorizar métodos eletrônicos de pagamento;
- Os sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimentos sejam mantidos em funcionamento na modalidade sem aglomeração de pessoas, adotadas as medidas de prevenção previstas no item 1 dessa recomendação, devendo priorizar a modalidade delivery;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria de Saúde

***Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde
COVID-19***

- Utilizar cartazes orientativos na área comum e nos banheiros;
- Caso algum trabalhador apresente algum sintoma gripal, comunicar ao empregador e respeitar o período de afastamento do trabalho, até a completa melhora dos sintomas.

5) Horários de funcionamento:

- O funcionamento dos Restaurante e Bares deve seguir os seguintes horários:

Almoço: 11:00h às 14:00h

Lanches: 10:00h às 1800h

Jantar: 18:00h às 22:30h

- Flexibilizar os horários de trabalho com adoção de sistemas de escalas mínimas, alterações de jornadas, revezamentos de turnos e saídas para almoço e lanches, visando reduzir a proximidade entre os colaboradores/trabalhadores;

As informações previstas nesta recomendação poderão ser atualizadas a qualquer tempo diante da reclassificação do município no Plano Minas Consciente e avaliação não favorável de indicadores de saúde estratégicos.

Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento
em Saúde do COVID-19 de Mariana/MG